



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Lei Nº 142/2014

Em 04 de Julho de 2014.

Ementa: Dispõe sobre quadro funcional e remuneração da Câmara Municipal e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Considerando, que em cumprimento ao mandamento constitucional, ter um quadro de pessoal adequado ao seu bom funcionamento e com remuneração adequada a legislação;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar o Poder Legislativo Municipal a modificar sua estrutura funcional de forma a ficar o seu quadro de pessoal nos cargos e quantidades abaixo estabelecida e com os salários ao lado descritos:

§ 1 São Cargos Comissionados:

| NOME DO CARGO | QUANT | SALÁRIO |
|-------------------------|-------|---------|
| SECRETARIO GERAL | 01 | 800,00 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | 04 | 800,00 |
| TESOUREIRO | 01 | 800,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | 01 | 800,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Art. 2º Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a gratificar em até 50% (cinquenta inteiros percentuais) os servidores constantes das tabelas registradas no art. 1º, a título de gratificação de atividades especiais, sempre que os mesmos forem designados para execução de atribuições complementares, ou cargas horárias adicionais para execução de serviços complementares.

Art. 3º São as seguintes as atribuições dos cargos comissionados constantes dessa lei:

SECRETARIO GERAL – Tem como atribuição receber, emitir, arquivar e administrar as correspondências da instituição, Agendar reuniões, expedir ofícios, fazer comunicados, organizar os ambientes de trabalho e demais assuntos da secretaria atribuídos pelos dirigentes;

ASSESSOR LEGISLATIVO – Tem como atribuição assessorar o parlamentar, colaborar na elaboração de projetos, pesquisas, verificação de procedimentos e demais assuntos pertinentes a ação legislativa do parlamentar com necessidade de colaboração.

TESOUREIRO – Tem como atribuição receber, pagar, administrar saldos, depositar, quitar, exigir documentação adequada, fazer planejamento financeiro, retirar extrato e demais procedimentos pertinentes a ação de tesouraria.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – Comunicar aos meios de divulgações as notícias de interesse do Poder Legislativo, preparar junto aos profissionais de imprensa o material adequado a divulgações, orientar a presidência e vereadores na formação de material de comunicação, tratar da comunicação interna;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação com seus efeitos com validade retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2.014, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 04 de Julho de 2.014.

Nadir Fernandes de Farias
Prefeito